



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços São Joaquim da Barra

ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº:	015.00660994/2025-14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	001/26
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: de 18/03/2026 a 17/03/2027	
ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:	2629/26
NOTA DE EMPENHO	2026NE01385

1 – FORNECEDORA CONTRATADA:

Nome: P Q SANTOS BUFFET

Endereço: Rua Regente Feijo, 965, Centro – Lins/SP, CEP: 16400049

CNPJ: 14.564.689/0001-91	Inscrição Estadual: 419.060.953.116	Telefone/Fax: (14) 3522-1680 (14) 99716-4028 (14) 99725-1470
Nº do Banco: 001	Agência: 00058	Conta Corrente: 0

2 – ITENS AUTORIZADOS:

Grupo 01

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
01	0	Kit Lanche Tipo 1 (Conforme TR)	R\$ 16,00
02	33	Kit Lanche Tipo 2 (Conforme TR)	R\$ 19,00
03	0	Kit Lanche Tipo 3 (Conforme TR)	R\$ 24,00

TOTAL

Valor total por extenso: Seiscentos e vinte e sete reais

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:	12368080061690000
Fonte:	150010001
Natureza de Despesa:	33903010

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita no local e com antecedência de 01 (uma) hora do horário e data abaixo discriminados:

Data:	25/08/2026
Horário:	07h45 (Observar o Item 4.1 desta Ordem de Execução)
Município:	Igarapava
Local (DE ou Unidade Escolar)	E.E. Prof. Martinho Sylvio Bizutti
Endereço:	Rua Joaquina Angélica Ferreira, 210, Jardim Bela Vista, Igarapava-S

5 – DO FORNECIMENTO

O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.
6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 01 (uma) hora , contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados na respectiva nota fiscal/fatura.
6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação,
6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;
6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.
7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade indicada no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".
7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura;
7.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo de Empresas e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, para dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008;
7.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
7.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros de mora (um por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. À CONTRATADA cabe:
8.1.1. Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas e procedimentos determinados pela UNIDADE REGIONAL DE ENSINO;
8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
8.1.3. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
8.1.4. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, conforme o Termo de Referência.
8.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a partir do fornecimento do objeto;
8.1.6. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a ANVISA e legislação vigente;
8.1.7. Acondicionar o Kit Lanche em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao do fornecimento;
8.1.8. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo estabelecido;
8.1.9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;
8.1.10. Comunicar a UNIDADE REGIONAL DE ENSINO, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos;
8.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de qualquer título ou fundamento, mantenha vinculação com o fornecimento do objeto.
8.2. À UNIDADE REGIONAL DE ENSINO:
8.2.1. Indicar, nesta Ordem de Execução de Fornecimento, o servidor responsável em receber os Kit Lanche, que deverá verificar a qualidade e a validade dos produtos;
8.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
8.2.3. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;
8.2.4. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contaminação imediata;
8.2.5. Efetuar o pagamento devido a fornecedora CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado de recebimento, na respectiva nota fiscal/fatura no protocolo da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO.
9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a pessoa física ou jurídica, q
155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício
registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço ww
“Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/coi>
- 9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 9.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por de
neste Edital, ou em seus anexos.
- 9.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou
fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrat
Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no a
- 9.6. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:
- 9.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:
- a) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às si

10 - DA GARANTIA

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É vedado à fornecedora CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto deste contrato.
- 11.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e,
na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Forc
Paulo.

12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nome:	Flávia Aparecida Pereira Maito
Cargo/Função:	Diretora
RG Nº:	21.699.560-7
Telefone:	(16) 99241-5577

13 – OBSERVAÇÃO:

A Fornecedor Contratada, acima qualificada, fica autorizada a executar o objeto nas condições estabelecidas na referida Ata de Reg
constantes do Processo nº 015.00660994/2025-14, que são partes integrantes desta Ordem de Execução de Fornecimento, como se

São Joaquim da Barra, na data da assinatura digital

Marcos Antônio Pereira do Amaral
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CONTRATANTE

Declaro ter recebido nesta data uma via da Nota de Empenho supramencionada e uma via da presente Ordem de Execução de
Fornecimento.

Patrícia Queiroz Santos
Proprietária
P Q SANTOS BUFFET
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA QUEIROZ SANTOS, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 16:45, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117987572** e o código CRC **6AF4E471**.